



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.463 - DE 19 DE MARÇO DE 2018 “DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**LUIZ ANTONIO
ROGANTE JUNIOR**, Prefeito
Municipal de DOURADO,
Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO os feriados municipais, estaduais, federais, datas comemorativas e religiosas durante o ano de 2018;

DECRETA:

Artigo 1º. - É facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos seguintes dias do exercício de 2018:

- I - 29 de Março (Quinta-feira Santa);
- II - 30 de Abril (Antecede o feriado do dia do trabalho);
- III - 01 de Junho (Sexta-feira após o Feriado de Corpus Christi);
- IV - 15 de Outubro (Dia do Professor)
- V - 16 de Novembro de (Sexta-feira após o Feriado Nacional da Proclamação da República), (Antecipação à Comemoração ao dia da Consciência Negra);
- VI - 24 de Dezembro (Segunda-feira véspera de natal);
- VII - 26 de Dezembro (Quarta-feira após o natal);
- VIII - 30 de Dezembro (Segunda-feira véspera o Ano Novo);
- IX - 02 de Janeiro de 2019 (Terça-feira após Ano Novo)

Artigo 2º - As repartições públicas cujas atividades são essenciais à população e que tenham funcionamento ininterrupto terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto, recebendo remuneração conforme legislação pertinente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOURADO, 19 de Março de 2018.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO